

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
007ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE
CNPJ/MF nº 03.034.433/0001-56**

REUNIÃO 009 - 2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2026, às 16h (dezesseis horas), reuniram-se os membros da Diretoria da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE na forma virtual, conforme diretrizes do art. 32 do Estatuto Social da CCEE, para realização da reunião. Cumpridas as formalidades legais, existindo quórum legal, deu-se início aos trabalhos, com a presença dos diretores Alexandre Ramos Peixoto, que presidiu a reunião, Eduardo Rossi Fernandes, Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, Ricardo Takemitsu Simabuku e Vital do Rego Neto, convidando a mim, Everilda Borges, para secretariar a presente Reunião, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Análise de novo pedido de parcelamento apresentado por agente associado à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

Ato contínuo, os diretores apreciaram os itens apresentados acima e decidiram o seguinte:

1. Análise de novo pedido de parcelamento apresentado por agente associado à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE – Relatada a matéria pela diretora Gerusa de Souza Côrtes Magalhães, nos termos, notadamente, dos incisos IV e XXII do art. 31 do Estatuto Social da CCEE, e do art. 21, XXXII, da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021, e considerando: (i) que o Agente 001 apresentou, em 24 de abril de 2026, novo requerimento denominado "Reiteração e adequação de pedido de parcelamento – Débitos no Mercado de Curto Prazo (MCP)"; (ii) o reconhecimento da ANEEL sobre a atribuição da Diretoria Colegiada da CCEE para o parcelamento de valores não pagos no âmbito da Liquidação Financeira do MCP (LF-MCP), conforme a Resolução Normativa ANEEL nº 957/2021; (iii) que o presente pedido, embora reformulado para indicar como objeto valores que vencerão na liquidação financeira de março de 2026, prevista para 11 de maio de 2026, reitera, em substância, o pleito analisado e não conhecido conforme Deliberação 0493 RD 008ª; (iv) que a competência da Diretoria da CCEE pressupõe a existência de valor inadimplido no âmbito da LF-MCP; (v) de acordo com os prazos regulatórios, a liquidação financeira de março de 2026 somente ocorrerá em 11 e 12 de maio de 2026, inexistindo, até a presente data, valor não pago no MCP passível de parcelamento; e (vi) as análises técnicas e jurídicas realizadas; os diretores, após a devida análise do caso, **decidiram, por unanimidade:** (a) manter o não conhecimento do pedido de parcelamento pelos mesmos fundamentos da Deliberação 0493 RD 008ª, uma vez que permanece a ausência de objeto (valor não pago no MCP) para ser parcelado no âmbito das operações da CCEE; (b) acatar o pedido de sigilo nos termos da premissa 3.12, do PdC 1.7 c/c Premissa 3.17, do PdC 1.4; e (c) instruir as áreas técnicas responsáveis para informar aos agentes que requerimentos de parcelamento apresentados sem a prévia inadimplência no âmbito da LF-MCP serão inadmitidos por ausência de pressuposto regulatório, nos termos do art. 31, XXII, do Estatuto Social, e do art. 21, XXXII e XXXIII, da Convenção de Comercialização. (Deliberação 0498 RD 009ª)

Por não haver mais nada a tratar, o Diretor Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos, razão pela qual a presente ata foi aprovada e assinada pelos diretores presentes.



São Paulo, 24 de abril de 2026

Alexandre Ramos Peixoto

Eduardo Rossi Fernandes

Gerusa de Souza Côrtes Magalhães

Ricardo Takemitsu Simabuku

Vital do Rego Neto